C/2026/1254

25.2.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12318 — I SQUARED / RAMUDDEN)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/1254)

1. Em 18 de fevereiro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— I Squared Capital Advisors (US) LLC («I Squared», EUA), controlada pela ISQ Holdings, LLC («ISQ Holdings», Ilhas Caimão),

— Ramudden Global AB («Ramudden», Suécia), controlada pela Triton Investments Advisers LLP e/ou pelas suas filiais («Triton Group», Reino Unido).

A I Squared vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo exclusivo da totalidade da Ramudden.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A I Squared é um gestor de fundos especializado no investimento e na gestão de ativos de infraestruturas a nível mundial,

— A Ramudden é um prestador internacional de serviços de gestão temporária do tráfego para infraestruturas críticas, em toda a Europa e na América do Norte. A Ramudden opera em três segmentos: i) soluções de infraestruturas urbanas, ii) soluções de autoestradas e iii) serviços de tráfego.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Contudo, isto não prejudica a decisão definitiva da Comissão.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deve ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12318 — I SQUARED / RAMUDDEN

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË